

GERAL

EDIÇÃO NACIONAL

Lindbergh pede adiamento de votação do PL Antifacção e destituição de Derrite da relatoria

O líder do PT na Câmara dos Deputados, Lindbergh Farias (RJ), disse que Guilherme Derrite (PP-SP) "perdeu as condições" para ser o relator do projeto de lei antifacção, de autoria do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e pede o adiamento da votação da proposta. Lindbergh argumentou que o último texto protocolado por Derrite, apresentado na quarta-feira, 12, "acumula erros conceituais, vícios constitucionais, insegurança jurídica, impacto financeiro severo". Diante disso, acredita o petista, "não há conciliação possível".

"A única solução responsável é adiar a votação e trocar imediatamente o relator, com um nome de consenso, retomando o texto técnico do governo. O País não pode enfrentar organizações criminosas com improviso legislativo", disse.

Desde que assumiu a função de relator, Derrite já apresentou quatro versões ao texto, cedendo em pontos de críticas ao governo. Mesmo assim, o Planalto mantém a visão negativa sobre texto e sustenta os principais argumentos, que perduram desde a primeira versão da minuta. "O estrago nas finanças da segu-



rança é ainda maior: o ministério da Justiça estima prejuízo

de R\$ 360 milhões aos fundos federais", afirmou Lindbergh.

"Derrite quer retirar recursos da Poícia Federal e da Receita

Federal, desmontar a lógica de financiamento das investigações

PUBLICIDADE LEGAL

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING VI S.A.

CNPJ/MF nº 35.378.705/0001-21 - NIRE 35.300.544.081

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 12 de novembro de 2025, às 10h00min, na sede da Infraestrutura Brasil Holding VI S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Isa Marã, nº 2-200, Samambaia Parque Residencial, no Estado de São Paulo, na cidade de Bauru, CEP 17018-002.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada em razão da presença dos titulares da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no art. 124, §4º, da Lei das S.A., conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Daniel Becker; Secretário: Gilson de Oliveira Carvalho.

4. ORDEN DO DIA: Deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia, por meio de uma reunião extraordinária realizada excessivamente em relação ao horário social, nos termos do art. 173 e 174 da Lei das S.A., no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante o cancelamento de 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias nominativas e com valor nominal de emissão da Companhia e consequente restituição do montante acima indicado aos acionistas da Companhia; (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir referida redução, se aprovada; (iii) a consolidação do Estatuto Social para refletir as deliberações I e II (i) e (ii) desta ata; e (iv) autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações ora tomadas.

5. DELIBERAÇÕES: Apresenta a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas da Companhia deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar a redução do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 662.800.500,00 (seicentos e sessenta e dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), por meio de uma reunião extraordinária realizada excessivamente em relação ao horário social, nos termos do artigo 173 e 174 da Lei das S.A., no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante o cancelamento de 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de emissão da Companhia e consequente restituição do montante acima indicado aos acionistas da Companhia; 5.2. Alterar o artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir referida redução, se aprovada; 5.3. Aprovar a redução do capital social da Companhia, por meio de uma reunião extraordinária realizada excessivamente em relação ao horário social, nos termos do artigo 173 e 174 da Lei das S.A., no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante o cancelamento de 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de emissão da Companhia, sendo restituídos, em moeda corrente nacional, (i) à acionista Infraestrutura Brasil Holding 33 S.A., da montante de R\$ 325.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), mediante o cancelamento de 325.000.000 (trezentos e vinte e cinco milhões de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal); e (ii) à acionista NY Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, o montante de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), mediante o cancelamento de 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal).

Nos termos do artigo 174, § 19, da Lei das S.A., durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quinigráficos, por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação, terão direito a quinizar a parte da dívida que possam ter contraído com a Companhia, devendo a Companhia corrigir deliberação comentada se tornará efetiva findo o prazo previsto no art. 174 da Lei das S.A., quando a presente ata será levada a registro perante a Junta Commercial do Estado de São Paulo, observado o disposto no artigo 174, § 29, da Lei das S.A. 5.2. Alterar, na vigência da deliberação acima, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 162.800.500,00 (cento e sessenta e dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), totalmente suscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, representado por 162.800.500 (cento e sessenta e dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), ações, sendo todos ordinárias nominativas, com valor nominal".

Parágrafo 1º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. 5.3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com o seguinte artigo I: "ARTIGO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, PRAZO DE EXERCÍCIO E OBJETIVOS SOCIAIS DA INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING VI S.A.".

Parágrafo 2º - A Companhia tem sede e fórum na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Isa Marã, nº 2-200, Parque Residencial Samambaia, CEP 17018-002, Brasil, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II: CAPITAL SOCIAL E ÁCIMOS: ARTIGO 5º - Capital social é R\$ 162.800.500,00 (cento e sessenta e dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), totalmente suscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, representado por 162.800.500 (cento e sessenta e dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais) ações, sendo todas ordinárias nominativas, com valor nominal.

Parágrafo 1º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. 5.3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com o seguinte artigo I: "ARTIGO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, PRAZO DE EXERCÍCIO E OBJETIVOS SOCIAIS DA INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING VI S.A.".

Parágrafo 2º - A Companhia tem sede e fórum na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Isa Marã, nº 2-200, Parque Residencial Samambaia, CEP 17018-002, Brasil, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

ARTIGO 6º - Capital social é R\$ 162.800.500,00 (cento e sessenta e dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), totalmente suscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, representado por 162.800.500 (cento e sessenta e dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais) ações, sendo todas ordinárias nominativas, com valor nominal.

Parágrafo 1º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. 5.3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com o seguinte artigo I: "ARTIGO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, PRAZO DE EXERCÍCIO E OBJETIVOS SOCIAIS DA INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING VI S.A.".

Parágrafo 2º - A Companhia tem sede e fórum na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Isa Marã, nº 2-200, Parque Residencial Samambaia, CEP 17018-002, Brasil, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

ARTIGO 7º - A Diretoria da Companhia é composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da mesma, tendentes ao alcance dos seus objetivos, exceto aquela que é de competência da lei ou regulamentar.

No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria.

No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 2º - A Diretoria reunir-se sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da totalidade de seus membros, sendo que um deles atuará como Presidente da reunião e escolherá um Secretário, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria.

Parágrafo 4º - A Companhia é administrada por um Diretoria e um Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A investidura dos Diretores da Companhia nos seus cargos fará-se por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Diretor empelado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se extrafora para deliberação entre os atuais e os que forem nomeados.

Parágrafo 3º - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os Diretores.

Parágrafo 4º - A Diretoria: ARTIGO 7º - A Diretoria da Companhia é composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da mesma, tendentes ao alcance dos seus objetivos, exceto aquela que é de competência da lei ou regulamentar.

No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria.

No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 2º - A Diretoria reunir-se sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

Parágrafo 4º - A Companhia tem sede e fórum na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Isa Marã, nº 2-200, Parque Residencial Samambaia, CEP 17018-002, Brasil, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo 5º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 6º - A Companhia é administrada por um Diretoria e um Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A investidura dos Diretores da Companhia nos seus cargos fará-se por termo lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se extrafora para deliberação entre os atuais e os que forem nomeados.

Parágrafo 3º - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os Diretores.

Parágrafo 4º - A Diretoria: ARTIGO 7º - A Diretoria da Companhia é composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da mesma, tendentes ao alcance dos seus objetivos, exceto aquela que é de competência da lei ou regulamentar.

No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria.

No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 2º - A Diretoria reunir-se sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

Parágrafo 4º - A Companhia tem sede e fórum na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Isa Marã, nº 2-200, Parque Residencial Samambaia, CEP 17018-002, Brasil, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo 5º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 6º - A Companhia é administrada por um Diretoria e um Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A investidura dos Diretores da Companhia nos seus cargos fará-se por termo lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se extrafora para deliberação entre os atuais e os que forem nomeados.

Parágrafo 3º - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os Diretores.

Parágrafo 4º - A Diretoria: ARTIGO 7º - A Diretoria da Companhia é composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da mesma, tendentes ao alcance dos seus objetivos, exceto aquela que é de competência da lei ou regulamentar.

No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria.

No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 2º - A Diretoria reunir-se sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

Parágrafo 4º - A Companhia tem sede e fórum na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Isa Marã, nº 2-200, Parque Residencial Samambaia, CEP 17018-002, Brasil, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo 5º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 6º - A Companhia é administrada por um Diretoria e um Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A investidura dos Diretoiros da Companhia nos seus cargos fará-se por termo lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os Diretoiros permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se extrafora para deliberação entre os atuais e os que forem nomeados.

Parágrafo 3º - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os Diretores.

Parágrafo 4º - A Diretoria: ARTIGO 7º - A Diretoria da Companhia é composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da mesma, tendentes ao alcance dos seus objetivos, exceto aquela que é de competência da lei ou regulamentar.

No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria.

No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 2º - A Diretoria reunir-se sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

Parágrafo 4º - A Companhia tem sede e fórum na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Isa Marã, nº 2-200, Parque Residencial Samambaia, CEP 17018-002, Brasil, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo 5º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 6º - A Companhia é administrada por um Diretoria e um Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A investidura dos Diretoiros da Companhia nos seus cargos fará-se por termo lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os Diretoiros permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se extrafora para deliberação entre os atuais e os que forem nomeados.

Parágrafo 3º - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os Diretores.

Parágrafo 4º - A Diretoria: ARTIGO 7º - A Diretoria da Companhia é composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da mesma, tendentes ao alcance dos seus objetivos, exceto aquela que é de competência da lei ou regulamentar.

No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria.

No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 2º - A Diretoria reunir-se sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

Parágrafo 4º - A Companhia tem sede e fórum na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Isa Marã, nº 2-200, Parque Residencial Samambaia